

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		48.000.000,00	
	Subtotal		48.000.000,00	
	TOTAL		48.000.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total	
Projetos do DER				
16.88.535.7.341		48.000.000,00	48.000.000,00	
	TOTALS	48.000.000,00	48.000.000,00	
16.55	Dept.º de Estradas de Rodagem — DER			
4.1.1.0	Obras e Instalações		48.000.000,00	
	Subtotal		48.000.000,00	
	TOTAL		48.000.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total	
Obras Restauração e Segurança Rodovias				
16.88.535.1.342		48.000.000,00	48.000.000,00	
	TOTALS	48.000.000,00	48.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
	Administração Indireta			
16.55	Dept.º de Estradas de Rodagem — DER			
	TOTAL		48.000.000,00	
4.º Quota			48.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 16.55 — Dept.º de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica		Especificação		
Total		Subprogramas		
4.1.1.0	16.88.535	Obras e Instalações		
48.000.000,00		48.000.000,00		
TOTALS		48.000.000,00		

DECRETO n.º 27.538, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.55	Dept.º de Estradas de Rodagem — DER			
4.1.1.0	Obras e Instalações		700.000.000,00	
	Subtotal		700.000.000,00	
	Total		700.000.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total	
Rede Vicinal do Estado				
16.88.534.1.201		700.000.000,00	700.000.000,00	
	TOTALS	700.000.000,00	700.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 16.55 — Dept.º de Estradas de Rodagem — DER		
Categoria Econômica		Especificação		
Total		Subprogramas		
4.1.1.0	16.88.534	Obras e Instalações		
700.000.000,00		700.000.000,00		
TOTALS		700.000.000,00		

DECRETO N.º 27.539, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 740.273,00 (setecentos e quarenta mil, duzentos e setenta e três cruzados), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.63	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza			
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASE		740.273,00	
	Subtotal		740.273,00	
	TOTAL		740.273,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Adm. Manut. Cent. Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.021.2.367		740.273,00	740.273,00	
	TOTALS	740.273,00	740.273,00	

TABELA 3				Cz\$
Redução				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.63	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza			
3.2.5.3	Salário-Família		740.273,00	
	Subtotal		740.273,00	
	TOTAL		740.273,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Adm. Manut. Cent. Est. Educ. Tecn. Paula Souza				
08.44.021.2.367		740.273,00	740.273,00	
	TOTALS	740.273,00	740.273,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 10.63 — Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza		
Categoria Econômica		Especificação		
Total		Subprogramas		
3.2.8.0	08.44.021	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASE		
740.273,00		740.273,00		
TOTALS		740.273,00		

TABELA 3				Cz\$
Redução				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 10.63 — Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza		
Categoria Econômica		Especificação		
Total		Subprogramas		
3.2.5.3	08.44.021	Salário-Família		
740.273,00		740.273,00		
TOTALS		740.273,00		

DECRETO N.º 27.540, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 132.400.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quatrocentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.59	Univ. Estadual de Campinas — Unicamp			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		6.221.822,00	
	Subtotal		6.221.822,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações		6.221.822,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		119.956.356,00	
	Subtotal		126.178.178,00	
	TOTAL		132.400.000,00	
Projetos	Corrente	Capital	Total	
Construções e Instalações nos Campinas				
08.44.208.1.249		6.221.822,00	126.178.178,00	132.400.000,00
	TOTALS	6.221.822,00	126.178.178,00	132.400.000,00

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas — Unicamp		
Categoria Econômica		Especificação		
Total		Subprogramas		
3.1.3.2	08.44.208	Outros Serviços e Encargos		
6.221.822,00		6.221.822,00		
4.1.1.0		Obras e Instalações		
6.221.822,00		6.221.822,00		
4.1.2.0		Equipamentos e Material Permanente		
119.956.356,00		132.956.356,00		
TOTALS		132.400.000,00		

DECRETO N.º 27.541, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
12	Secretaria da Cultura			
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios		50.000.000,00	
	Subtotal		50.000.000,00	
	Total		50.000.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
08.48.021.2.147		50.000.000,00	50.000.000,00	
	TOTALS	50.000.000,00	50.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
12	Secretaria da Cultura			
12.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	Total		50.000.000,00	
4.º Quota			50.000.000,00	

DECRETO N.º 27.542, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I — Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzados), consoante dispõe o inciso III, com recursos de redução orçamentária da Fundação Prefeito Faria Lima.